

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA - 1ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - Carmo CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq1cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 06 de novembro de 2018, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Araraquara, Dr. João Battaus Neto. O referido é verdade. Nada mais. Eu, Luis Carlos Oyafuso, digitei.

SENTENÇA

Processo n°: 1005586-60.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda

Exequente: Maria de Fatima Dalri Ltda Me Executado: Mauro Martins de Oliveira

Vistos.

Ante a manifestação do exequente de fls. 82, nestes autos da ação de **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda** que **Maria de Fatima Dalri Ltda Me** promove contra **Mauro Martins de Oliveira**, julgo EXTINTA a presente execução, com fundamento no artigo 924, II, do Novo Código de Processo Civil.

Dou por levantada a penhora levada a termo às fls. 64, para sua livre transferência na forma acordada.

Ante o certificado a fls. 83, fica o executado intimado, na pessoa de seu procurador e advogado, via imprensa oficial – D.J.E., para efetuar o recolhimento da taxa judiciária em aberto no valor de R\$ 128,50, no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição do débito e, em caso negativo, intime-se pessoalmente, sob pena de inscrição na dívida ativa, nos termos do Provimento CG nº 10/2018.

Homologo a desistência do prazo recursal e estando comprovado o recolhimento da taxa judiciária, arquivem-se os autos em definitivo.

P.I.

Araraquara, 06 de novembro de 2018.

João Battaus Neto

Juiz de Direito (assinatura eletrônica)